



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.681/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.174/0030-36, localizada na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, neste município de Francisco Morato.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto a execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a produção de serviços hospitalares, obstétricos e de maternidade; pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico; internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas e obstétricas; procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento integral, universal e gratuito à população usuária do SUS, conforme pactuação estabelecida.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.926.858,13 (dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

§ 1º As despesas decorrentes da execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas a produção de serviços hospitalares, obstétricos e maternidade compreendendo, pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico, internações clínicas, pediátricas e obstétricas, bem como os procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos, prestados de forma integral, universal e gratuita a população usuária do SUS, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

repassados em 12 parcelas estimadas em R\$ 372.093,35 (trezentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos) por mês, não excedendo o valor global anual de R\$ 4.465.120,15 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos) e oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e Estadual repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM.

§ 2º A entidade receberá o valor total de até R\$ 11.495.057,24 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198/2023, aos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência a Saúde aos usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de procedimentos Unificada e SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-DATASUS, Ministério da Saúde – Tabela SUS Paulista, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 957.921,44 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), serão creditados de acordo com o cronograma do Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 440.102,90 (quatrocentos e quarenta mil, cento e dois reais e noventa centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 02 (dois) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, para a realização de Cirurgias Eletivas Estaduais RRAS 03-Tabela SUS Paulista, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 4º A entidade receberá o valor total de até R\$ 1.526.577,84 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao repasse do Programa de Atenção à Saúde de População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC/Integrassus), que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 127.214,82 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde.

§ 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

§ 6º Os recursos financeiros descritos nos §§ anteriores, utilizados para o pagamento do convênio que será celebrado com a entidade poderão ser compostos além do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e/ou do orçamento próprio do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, por aporte financeiro do Governo Federal ou Estadual através de Emendas e/ou Convênios firmados com outras instâncias, podendo ainda ser objeto de abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

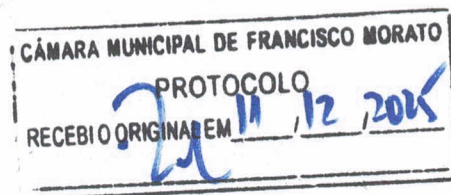
Art. 4º As regras e normas de contratação com a conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual poderá ser aditado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

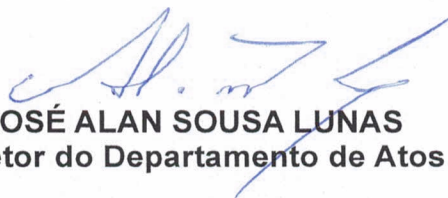
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de dezembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

Mensagem nº 124/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem por finalidade permitir a continuidade e o fortalecimento da prestação de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo serviços hospitalares, maternidade, pronto atendimento, internações clínicas, cirúrgicas, pediátricas e obstétricas, além de exames e procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos.

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato desempenha papel essencial na rede municipal e regional de saúde, sendo referência para atendimentos de média e alta complexidade, conforme perfil assistencial descrito no Plano de Trabalho.

O Projeto de Lei também autoriza o recebimento e repasse dos recursos financeiros provenientes:

- Da **Resolução SS nº 253/2024**, que define os novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista;
- Da **implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão** para cirurgias eletivas, conforme Deliberações CIB nº 16/2025 e nº 88/2025;
- Do **Programa de Atenção à Saúde de População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (IAC/Integrasus)**;
- De recursos federais e estaduais destinados ao custeio hospitalar.

A aprovação da matéria é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, garantir segurança jurídica ao convênio e viabilizar o recebimento dos recursos pactuados junto às esferas de governo.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes:

Objetivo 1: Erradicação da pobreza.

Objetivo 3: Saúde e bem-estar.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

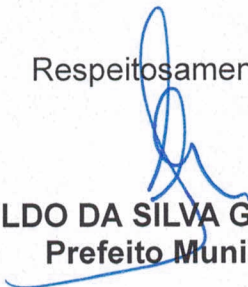
Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

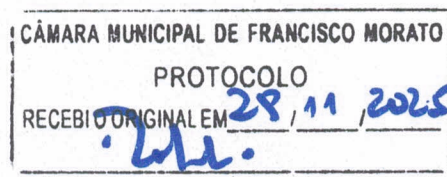
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em Unica discussão
na 1174ª sessão Ordinária
em 03/12/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº ¹⁵⁰ /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.174/0030-36, localizada na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, neste município de Francisco Morato.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto a execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a produção de serviços hospitalares, obstétricos e de maternidade; pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico; internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas e obstétricas; procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento integral, universal e gratuito à população usuária do SUS, conforme pactuação estabelecida.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.926.858,13 (dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

§ 1º As despesas decorrentes da execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas a produção de serviços hospitalares, obstétricos e maternidade compreendendo, pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico, internações clínicas, pediátricas e obstétricas, bem como os procedimentos de apoio diagnóstico e terapêuticos, prestados de forma integral, universal e gratuita a população usuária do SUS, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

repassados em 12 parcelas estimadas em R\$ 372.093,35 (trezentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos) por mês, não excedendo o valor global anual de R\$ 4.465.120,15 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos) e oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e Estadual repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM.

§ 2º A entidade receberá o valor total de até R\$ 11.495.057,24 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198/2023, aos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência a Saúde aos usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de procedimentos Unificada e SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-DATASUS, Ministério da Saúde – Tabela SUS Paulista, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 957.921,44 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), serão creditados de acordo com o cronograma do Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 440.102,90 (quatrocentos e quarenta mil, cento e dois reais e noventa centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 02 (dois) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, para a realização de Cirurgias Eletivas Estaduais RRAS 03-Tabela SUS Paulista, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 4º A entidade receberá o valor total de até R\$ 1.526.577,84 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao repasse do Programa de Atenção à Saúde de População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC/Integrasus), que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 127.214,82 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde.

§ 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

§ 6º Os recursos financeiros descritos nos §§ anteriores, utilizados para o pagamento do convênio que será celebrado com a entidade poderão ser compostos além do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e/ou do orçamento próprio do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, por aporte financeiro do Governo Federal ou Estadual através de Emendas e/ou Convênios firmados com outras instâncias, podendo ainda ser objeto de abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

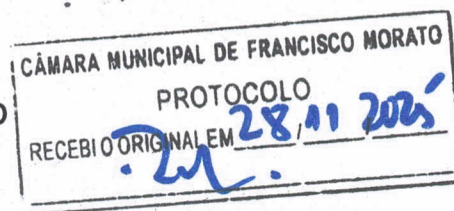
Art. 4º As regras e normas de contratação com a conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual poderá ser aditado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025, DISPOÑDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 150/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discussão
na 11742 sessão Ordinária
em 03/12/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 101/2025
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 150/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

supra.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 182/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, a celebrar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.174/0030-36, localizada na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, neste município de Francisco Morato.

§ 1º O convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto a execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a produção de serviços hospitalares, obstétricos e de maternidade; pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico; internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas e obstétricas; procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento integral, universal e gratuito à população usuária do SUS, conforme pactuação estabelecida.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.926.858,13 (dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

§ 1º As despesas decorrentes da execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas a produção de serviços hospitalares, obstétricos e maternidade compreendendo, pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico, internações clínicas, pediátricas e obstétricas, bem como os procedimentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

apoio diagnóstico e terapêuticos, prestados de forma integral, universal e gratuita a população usuária do SUS, serão repassados em 12 parcelas estimadas em R\$ 372.093,35 (trezentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos) por mês, não excedendo o valor global anual de R\$ 4.465.120,15 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e quinze centavos) e oriundo do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e Estadual repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM.

§ 2º A entidade receberá o valor total de até R\$ 11.495.057,24 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 253, de 24 de outubro de 2024, que define novos limites financeiros de complementação da Tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução SS nº 198/2023, aos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência a Saúde aos usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de procedimentos Unificada e SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-DATASUS, Ministério da Saúde – Tabela SUS Paulista, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 957.921,44 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), serão creditados de acordo com o cronograma do Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º A entidade receberá, adicionalmente, o valor total de até R\$ 440.102,90 (quatrocentos e quarenta mil, cento e dois reais e noventa centavos), correspondente a R\$ 220.051,45 (duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 02 (dois) meses, destinados ao ajuste decorrente da implementação da Tabela SUS Paulista – Recurso de Expansão, para a realização de Cirurgias Eletivas Estaduais RRAS 03-Tabela SUS Paulista, em conformidade com a Deliberação CIB nº 16, de 25 de fevereiro de 2025 e Deliberação CIB nº 88, de 09 de setembro de 2025, que serão repassados de acordo com o cronograma financeiro pactuado entre as partes.

§ 4º A entidade receberá o valor total de até R\$ 1.526.577,84 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao repasse do Programa de Atenção à Saúde de População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC/Integrasus), que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 127.214,82 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde.

M



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

§ 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio "org.br" com ampla transparência.

§ 6º Os recursos financeiros descritos nos §§ anteriores, utilizados para o pagamento do convênio que será celebrado com a entidade poderão ser compostos além do aporte financeiro do Ministério da Saúde – Recursos do Governo Federal e/ou do orçamento próprio do Município de Francisco Morato, repassados através da Autarquia Municipal Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, por aporte financeiro do Governo Federal ou Estadual através de Emendas e/ou Convênios firmados com outras instâncias, podendo ainda ser objeto de abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.00 – 03.01.00 – 03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, 10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento do SAME, 3.3.50.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4º As regras e normas de contratação com a conveniada estarão descritas em instrumento próprio de convênio, que deverá ser remetido à Câmara Municipal de Francisco Morato e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual poderá ser aditado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

RODRIGO MARTINS DE SENA

- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

ROBERTO GOMES DA SILVA

Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA:

HORARIO:

VISTO: